



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

04/1

CONVÊNIO Nº. 002/2014

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO PARA A CESSÃO DE SERVIDORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, s/nº., Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. MARCELO DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 982.123.897-15 e da C.I. Nº 894.762-SSP/ES, residente na Rua Ney Magno dos Santos, nº. 75, Bairro Polivalente, Aracruz/ES e de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, Órgão do Poder Judiciário Federal, inscrito no CNPJ sob o nº.02.488.507/0001-61, com sede à Rua Pietrângelo de Biase, Nº.33, Ed. Castelo Branco, 7º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-922, neste ato representado pelo Exmo. Srº. Desembargadora-Presidente, **Dr. MARCELLO MACIEL MANCILHA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 08/07/1966, Desembargador Federal do Trabalho, portador da CI nº.06746957-7-IFP/RJ e do CPF nº.854.184.047-68, com domicílio profissional situado na Rua Pietrângelo de Biase, nº.33, Ed. Castelo Branco, 7º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-922, tendo em vista *pedido de fls.55, solicitação de fls.35/40, parecer jurídico favorável de fls.57/62*, todos constantes do **Processo Administrativo nº.14191/2012**, resolvem celebrar entre si o presente convênio de cooperação mútua, mediante condições e cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **cessão das servidoras** requisitadas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, as Senhoras **Creusa Gonçalo Fraga, Margarete Pereira dos Santos e Renata Pimentel Feliciano Giovani** para o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sem prejuízo dos direitos daquelas e sem ônus para a Municipalidade.

1.2. A prorrogação da cessão de pessoal, atendida a legislação em vigor e as normas dos convenientes, dar-se-á por solicitação formal do órgão cessionário e a anuência do órgão cedente mediante ofício(s) das autoridades ou órgãos responsáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Pelo presente instrumento a entidade cedente colocará à disposição do órgão cessionário das servidoras requisitadas, que, deverão ter nível de conhecimento compatível com as atividades que irão desempenhar.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A qualquer época, se a Prefeitura Municipal de Aracruz estiver carente de pessoal em determinada área, solicitará, diretamente ao (à) Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, o retorno de qualquer das servidoras que atender às suas necessidades.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A partir de Janeiro de 2013, o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região arcará com o ônus do

2



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

pagamento da função comissionada, da remuneração do cargo efetivo e dos encargos sociais, definidos em lei, das servidoras cedidas.

4.2. O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região restituirá ao Município de Aracruz os valores correspondentes à remuneração e encargos das servidoras cedidas.

4.3. O Município de Aracruz apresentará mensalmente planilha constando o valor a ser ressarcido, acompanhada da comprovação de pagamento, devendo o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região efetuar o ressarcimento no mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O presente convênio terá vigência pelo período de 1(um) ano, a partir da data da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA


6.1. O presente convênio poderá ser aditado a critérios das partes por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aracruz para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença.

E por assim terem convencionado, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aracruz/ES, 15 de Janeiro de 2014


MARCELO DE SOUZA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES


MARCELLO MACIEL MANCILHA
DESEMBARGADOR – PRESIDENTE
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Geral - PM
Fls. 92

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2014

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

CONVENIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.191/2012

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.192-733, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Interino, **ANDERSON SEGATTO GHIDETTI**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 076.018.937-40 e da C.I. Nº 1309309 - SPTC - ES, residente na Rua Manoel L. das Borges, nº 29, Bairro Vila Nova, Aracruz/ES, e de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, Órgão do Poder Judiciário Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.488.507/0001-66, com sede à Rua Pietrângelo de Biase, Nº 33, Ed. Castelo Branco, 7º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-922, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **Dr. MARCELLO MACIEL MANCILHA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 08/07/1966, Desembargador Federal do Trabalho, portador da CI Nº 06746957-7-IFP/RJ e do CPF Nº 854.184.047-68, com domicílio profissional situado na Rua Pietrângelo de Biase, nº 33, Ed. Castelo Branco, 7º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-922, tendo em vista o Ofício do TRT-17ª. de fl. 80, constante do **Processo Administrativo nº 14.191/2012**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Quinta do Convênio de Cooperação Mútua Nº 002/2014, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento (15/01/2015).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam as demais Cláusulas constantes do Convênio de Cooperação Mútua Nº 002/2014 plenamente ratificadas.



PMA

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

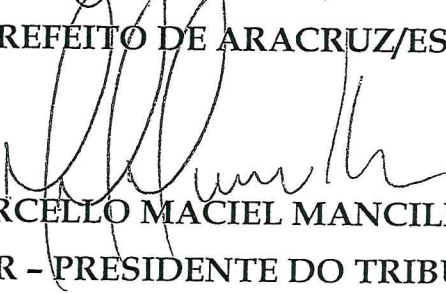
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

3.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 12 de Janeiro de 2015.


ANDERSON SEGATTO GHIDETTI
PREFEITO DE ARACRUZ/ES


MARCELLO MACIEL MANCILHA
DESEMBARGADOR - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PMA

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2014

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, s/nº., Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. MARCELO DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 982.123.897-15 e da C.I. Nº 894.762-SSP/ES, residente na Rua Ney Magno dos Santos, nº. 75, Bairro Polivalente, Aracruz/ES e de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**, doravante denominado **CONVENENTE**, Órgão do Poder Judiciário Federal, inscrito no CNPJ sob o nº.02.488.507/0001-61, com sede à Rua Pietrângelo de Biase, Nº.33, Ed. Castelo Branco, 7º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-922, neste ato representado pelo Exmo. Srº. Desembargadora-Presidente, **JOSÉ CARLOS RIZK**, brasileiro, casado, portador da CI nº 118.388 SSP/ES e do CPF Nº 214.134.017-91, com domicílio profissional situado na Rua Pietrângelo de Biase, nº.33, Ed. Castelo Branco, 7º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-922, tendo em vista pedido de fls.97, constante do **Processo Administrativo nº.14191/2012**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo referente ao Convênio de cooperação mútua, mediante condições e cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Quinta do Convênio de Cooperação Mútua nº 002/2014, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento (15/01/2016).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam as demais Cláusulas constantes do Convênio de Cooperação Mútua nº 002/2014 plenamente ratificadas.

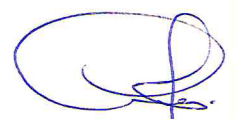
CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 03 de Dezembro de 2015.


MARCELO DE SOUZA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES


JOSÉ CARLOS RIZK
DESEMBARGADOR – PRESIDENTE
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO



**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2014**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCELO DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 982.123.897-15 e da C.I. Nº 894.762-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Ney Magnó dos Santos, nº 75, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, e de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, Órgão do Poder Judiciário Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.488.507/0001-61, com sede à Rua Pietrângelo de Biase, nº 33, Ed. Castelo Branco, 7º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-190 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente, **JOSÉ CARLOS RIZK**, com domicílio profissional na Rua Pietrângelo de Biase, nº 33, Ed. Castelo Branco, 7º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-190, tendo em vista os Ofícios números 70/2016/PRESI/SGP/NUGEPE, 84/2016/PRESI/SGP/NUGEPE e 92/2016/PRESI/SGP/NUGEPE, juntados no **Processo Administrativo nº 14191/2012** nas fls. 112/114, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo referente ao Convênio de Cooperação Mútua nº 002/2014, mediante condições e cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Quinta do Convênio de Cooperação Mútua nº 002/2014, pelo período de 12 (doze) meses, **contados a partir de seu vencimento (15/01/2017)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam as demais cláusulas constantes no Convênio de Cooperação Mútua nº 002/2014 plenamente ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

3.1 E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 28 de Novembro de 2016.


MARCELO DE SOUZA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES



JOSÉ CARLOS RIZK

DESEMBARGADOR-PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____


Ariane Maia Guimarães
Procuradora Municipal
OAB/ES 16.831



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2014

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

CONVENENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 17ª REGIÃO

PROCESSO Nº. 14.191/2012

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ilmo Senhor **JONES CAVAGLIERI**, brasileiro, Prefeito Municipal de Aracruz-ES, casado, portador do RG nº236102 SPTC/ES e do CPF nº 092.604.476-15, residente à Rua Olinto do Nascimento, nº 291 CA, Vila Rica, Aracruz-ES, CEP 29.194-159, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 17ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.899.991/0001-06, sediada na Avenida dos Coqueiros, S/Nº, antigo Posto Telefônico, Bairro Coqueiral, Aracruz – ES, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO**, brasileiro, Desembargador, portador do CPF nº 223.832.391-00 e da CI nº 225.782 SSP/ES, tendo em vista o Memorando Interno nº **340/2017** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que reger-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Quinta

2

do Convênio originário pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 15/01/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam as demais cláusulas, constantes do Comodato Originário, ratificadas em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

3.1 – Por estarem de acordo, assinaram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 14 de Dezembro de 2017.


JONES CAVAGLIERI
CONCEDENTE


MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO
CONVENENTE